

RELATÓRIO E PARECER
CONCLUSIVO DE CONTROLE INTERNO

CONTAS DE GOVERNO

EXERCICIO DE 2019.

JANEIRO DE 2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município, vimos apresentar Relatório e Parecer sobre as contas de governo do Poder Executivo, relativo ao exercício econômico e financeiro de 2019, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 2º, inciso III, alínea b da Resolução 1099 de 07 de novembro de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Os objetivos do presente relatório são: analisar o Planejamento Governamental; avaliar a execução orçamentária, financeira e patrimonial; ponderar acerca dos resultados dos programas de governo; verificar o cumprimento dos limites constitucionais e legais; estabelecer recomendações para melhoria da gestão; assinalar os principais avanços relacionados ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e às ações de transparência; apresentar o grau de cumprimento das determinações e recomendações elaboradas durante o exercício.

Também visa tornar mais transparente a gestão dos recursos públicos, além do cumprimento das atribuições do Sistema de Controle Interno Municipal procurando realizar uma análise sistematizada da gestão quanto à eficiência, eficácia e efetividade de seus atos perante a sociedade.

O Relatório Circunstanciado e o Parecer Técnico Conclusivo tratam-se um trabalho desenvolvido visando atender ao Art.12 da Lei Municipal nº 071/2002 e também ao disposto na Resolução nº 936/2012 visando dar ciência ao gestor e Tribunal de Contas do Estado/TCE-RS das atividades desenvolvidas por esta Unidade Central de Controle Interno no exercício recorrente.

A análise foi realizada com base nas informações contidas nos diversos sistemas do Poder Executivo, relatórios gerados pelo departamento de receitas e despesas, prestações de contas encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, dados apurados e informações levantadas pela Comissão de Controle Interno do município através de orientações e recomendações de auditoria no decorrer do exercício de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

1. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE CAPÃO BONITO DO SUL

A estrutura administrativa do poder executivo do município de Capão Bonito do Sul encontra-se reorganizada pela Lei nº 479 de 14 de fevereiro de 2013, sendo composta pela Administração Direta (I- Órgãos da Administração Geral, II- Órgãos da Administração Específica) e pela Administração Indireta (Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista), abaixo relacionadas:

1.1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I-ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL:

1. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL;
 - 1.1 Órgãos de Assessoramento
 - 1.1.1 Chefia de Gabinete.
 - 1.1.2 Sistema de Controle Interno.
 - 1.1.3 Assessoria Jurídica.
 - 1.1.4 Sub-Prefeitura.
 - 1.1.5 Assessoria de Imprensa.
 2. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
 - 2.1 Departamento Administrativo
 - 2.1.1 Compras, Licitações e Contratos;
 - 2.1.2 Receitas e Despesas
 - 2.1.2.1 Contabilidade, Tesouraria e Empenhos.
 - 2.1.2.2 Cadastro, Tributação, Fiscalização e Patrimônio.
 - 2.1.3 Serviço de Protocolo e Recepção.
 - 2.1.4 Pessoal e Recursos Humanos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

II - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
 - 1.1 Departamento Administrativo
 - 1.1.1 Obras e Serviços.
 - 1.1.2 Trânsito e Transportes.
 - 1.1.3 Manutenção.
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO;
 - 2.1 Departamento Administrativo
 - 2.1.1 Apoio Pedagógico.
 - 2.1.2 Transporte e Merenda Escolar.
 - 2.1.3 Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
3. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
 - 3.1 Departamento Administrativo.
 - 3.1.1 Saúde.
 - 3.1.2 Ação Social e Habitação.
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.
 - 4.1 Departamento Administrativo
 - 4.1.1 Agricultura e Pecuária
 - 4.1.2 Meio Ambiente

III - DOS ÓRGÃOS CONSULTIVOS E DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

1. CONSELHOS MUNICIPAIS.
 - 1.1 Conselho Municipal de Educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

1.2 Conselho Municipal do FUNDEB (Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

1.3 Conselho Municipal da Merenda Escolar.

1.4 Conselho Municipal de Saúde.

1.5 Conselho Municipal de Assistência Social.

1.6 Conselho Municipal de Meio Ambiente.

1.2 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Segundo Hely Lopes Meirelles, a administração indireta “*é o conjunto dos entes (entidades com personalidade jurídica) que vinculados a um órgão da Administração Direta, prestam serviço público ou de interesse público*”.

O município de Capão Bonito do Sul não possui Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, entes da Administração Pública Indireta.

2. PPA (PLANO PLURIANUAL)

O Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018/2021, aprovado por meio da Lei Municipal nº 697, de 23 de junho de 2017, visa atender as determinações legais contidas no artigo 165, § 1º da Constituição Federal e no art. 162, § 1º, da Constituição Estadual e artigo 162, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

O Plano Plurianual para o quadriênio constitui-se um instrumento de planejamento em médio prazo, nos quais foram previstos a alocação de recursos no montante de R\$ 56.756.000,00 em 41 (quarenta e um) programas.

A projeção dos programas por macroobjetivos para o quadriênio (2018-2021) no Plano Plurianual está abaixo relacionada (Tabela 01):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

Tabela 1-Relação dos programas por macroobjetivos

Execução da Ação Legislativa	3.812.900,00
Segurança do cidadão	52.000,00
Limpeza pública	700.000,00
Regularização da área urbana do município	28.000,00
Incentivo a arrecadação tributária	98.000,00
Manutenção das atividades da secretaria da educação	1.813.281,68
Obras de infraestrutura urbana	1.376.000,00
Obras de infraestrutura rural	676.000,00
Obras de construção/Ampliação de imóveis públicos/infraestrutura	240.000,00
Incentivo a programas habitacionais	779.000,00
Apoio ao desenvolvimento da agricultura, pecuária e pesca	1.468.000,00
Incentivo a educação básica	10.740.918,51
Manutenção das atividades da secretaria da agricultura	3.735.780,97
Aquisição de material permanente infraestrutura	320.000,00
Obras de construção/Ampliação de imóveis públicos/saúde	20.000,00
Obras de construção/Ampliação de imóveis públicos/Administração	200.000,00
Atendimento à saúde/Atenção Básica –Próprio	6.998.000,00
Esporte e Lazer	619.000,00
Reserva de contingência RPPS/FPCBS	1.591.000,00
Aquisição de Material Permanente Gabinete	78.900,00
Manutenção das Atividades do Gabinete	1.845.387,53
Incentivo a programas para fomento da economia local	200.000,00
Apoio a educação especial	225.000,00
Apoio a criança/adolescente/idoso	366.251,00
Apoio as pessoas em vulnerabilidade social	426.000,00
Reserva de contingência	416.000,00
Manutenção educação ensino infantil e fundamental	4.000,00
Aquisição de material permanente administração	52.000,00
Educação Especial	145.000,00
Aquisição de material permanente para saúde	209.000,00
Aquisição de material permanente para educação	145.000,00
Aquisição de material permanente agricultura	10.000,00
Manutenção das atividades de obras	6.606.755,07
Manutenção das atividades administrativas	4.917.695,90
Manutenção da Secretaria da Saúde e Assistência Social	1.372.729,34





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

Manutenção do RPPS/FPCBS	695.000,00
Precatórios e Sentenças Judiciais	40.000,00
Atividades diversas do Consórcio Público	831.000,00
Obras de Construção /Ampliação de imóveis públicos/educação	620.000,00
Atendimento a saúde/ Atenção Básica Vinculados	1.503.000,00
Incentivo ao Ensino Médio e Superior	779.400,00
TOTAL	56.756.000,00

Fonte: Lei Municipal 697 de 23 de junho de 2017.

3. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 foi estabelecida por meio da Lei Municipal nº 783 de 25 setembro de 2018, com a finalidade de orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, em cumprimento ao disposto no art. 162, inciso II, § 2º, da Constituição Estadual, e nas normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dentre outros assuntos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias trouxe em um de seus anexos, a projeção para o exercício atual e dois subsequentes, ou seja, a projeção que será executada nos programas de governo com suas respectivas dotações e valores, os quais a Administração tem interesse em executar durante o ciclo orçamentário.

O valor previsto no demonstrativo para o ano de 2019 foi de 16.472.786,00 (dezesseis milhões com quatrocentos e setenta e dois mil e setecentos e oitenta e seis) sendo distribuída em pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras e juros e encargos da dívida.

Para pessoal e encargos sociais foi orçado 7.187.001,00, outras despesas correntes 7.750.001,00, Investimentos de 800.001,00 e lançado em Reserva de Contingência de 735.783,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

Figura 1- Estimativas das despesas (Lei de Diretrizes Orçamentárias)

		Município de Capão Bonito do Sul LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019 Memória de Cálculo das Estimativas das Despesas							Valores em R\$ 1,00
CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS		REALIZADA 2015	REALIZADA 2016	REALIZADA 2017	REESTIMADO 2018	PROJETADO 2019	PROJETADO 2020	PROJETADO 2021	
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.281.361,00	11.989.095,33	13.129.014,99	15.155.789,51	14.937.002,00	15.545.362,24	16.173.639,57	
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.592.049,38	7.087.507,66	7.592.147,08	7.581.177,44	7.167.001,00	7.402.611,00	7.624.001,00	
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretas	6.024.168,56	6.483.017,91	7.017.692,38	6.978.000,00	7.167.000,00	7.402.610,00	7.624.000,00	
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	567.880,83	574.489,74	574.454,70	603.177,44	1,00	1,00	1,00	
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executivo / Indiretas	-	-	-	-	-	-	-	
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.689.311,62	4.941.587,68	5.636.867,91	7.574.612,07	7.750.001,00	8.142.751,24	8.549.638,57	
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	4.519.343,42	4.794.333,64	5.275.332,61	7.300.000,00	7.655.000,00	8.037.750,00	8.439.637,00	
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	169.968,20	147.254,04	261.535,30	274.612,07	1,00	1,24	1,57	
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	-	-	-	-	95.000,00	105.000,00	110.000,00	
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	620.265,29	857.317,28	1.475.442,10	2.000.000,00	800.001,00	850.001,55	900.002,29	
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	609.015,29	857.317,28	1.475.442,10	2.000.000,00	800.001,00	850.001,55	900.002,29	
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executivo / Indiretas	599.366,29	847.946,28	1.475.442,10	2.000.000,00	800.000,00	850.000,00	900.000,00	
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	9.649,00	9.371,00	-	-	1,00	1,55	2,29	
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	
4.5.00.00.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-	
4.5.00.00.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executivo / Indiretas	-	-	-	-	-	-	-	
4.5.00.00.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	11.250,00	-	-	-	-	-	-	
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	11.250,00	-	-	-	-	-	-	
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
9.9.99.99.99.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	(418.003,00)	(258.079,79)	(143.494,86)	
9.9.99.99.99.99.02	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	-	-	-	-	1.153.788,00	1.235.000,00	1.315.000,00	
TOTAL DA DESPESA		11.901.626,29	12.886.412,61	14.604.457,09	17.155.789,51	16.472.786,00	17.372.284,00	18.245.147,00	

Fonte: Lei nº 783 de 25 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019).

4. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E CRÉDITOS ADICIONAIS

A Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2019 foi aprovada por meio da Lei Municipal nº 795, de 05 de dezembro 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, em consonância com o Plano Plurianual e contendo os Programas priorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, portanto, atendendo ao artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e ao *caput* do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O orçamento fiscal refere-se aos Poderes do ente, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, e estatais dependentes. O orçamento de investimento das empresas em que o ente, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto. O orçamento da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitosul.rs.gov.br;

seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A receita total estimada e a despesa fixada na Lei Orçamentária Anual foram de 16.472.786,00. Deste montante da receita, o valor de 16.174.680,40, são Receitas Correntes e 298.105,60 de Receitas de Capital, conforme tabela:

Tabela 2- Detalhamento das Receitas.

RECEITAS CORRENTES	16.174.680,40
RECEITAS DE CAPITAL	298.105,60
RECEITA TOTAL	16.472.786,00

Fonte: Lei 795 de 05 de dezembro de 2018(Lei Orçamentária Anual de 2019).

Já quanto às despesas, a despesa por categoria econômica foi prevista da seguinte maneira, 14.480.000,00 de despesas correntes, 728.000,00 de despesas de capital e 1.264.786,00 de Reserva de Contingência, expostos a seguir:

Tabela 3- Detalhamento das Despesas

DESPESAS CORRENTES	14.480.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	728.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.264.786,00
DESPESA TOTAL	16.472.786,00

Fonte: Lei 795 de 05 de dezembro de 2018(Lei Orçamentária Anual de 2019).

A Lei Orçamentária Anual autorizou o Poder Executivo a abrir créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações, conforme o seu artigo 4º, até o limite de 30% (trinta por cento) do somatório da receita total projetada, inclusive com a previsão adicional (reestimativa), ou despesa fixada no caso de entidades que não possuam receitas próprias. Além disso, também foram autorizados créditos adicionais por excesso de arrecadação provenientes de receitas livres ou vinculadas, desde que de fontes previamente programadas e por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

4.1 LIMITES DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Ao final do exercício de 2019, as alterações orçamentárias através de créditos adicionais totalizaram o valor de 6.776.928,50, conforme tabela:

Tabela 4-Quadro das Alterações Orçamentárias

QUADRO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/ 2018		
Modalidade de Crédito	Valor	Percentuais
Crédito Especial	512.415,13	3,61 %
Crédito Suplementar	6.264.513,37	44,07 %
Crédito Extraordinário	0	0
TOTAL	6.776.928,50	47,68 %
Receita/Despesa projetada/2019		14.213.160,00
Anulação de dotações	3.967.292,30	27,91 %
Superávit Financeiro	1.804.748,20	12,70 %
Excesso de Arrecadação	1.004.888,00	7,07 %
TOTAL	6.776.928,50	47,68 %

Fonte: Lei nº 795/2018-Lei Orçamentária Anual e Sistema Betha Sapo-Contabilidade.

Conforme tabela acima o total dos créditos adicionais sobre o orçamento previsto totalizaram 47,68 %, sendo que os créditos especiais atingiram 3,61 % totalizando 512.415,13 e os créditos suplementares 44,07 % totalizando 6.264.513,37 de alterações orçamentárias.

Destas alterações orçamentárias, os créditos por anulações de dotações fecharam em 27,91 % sendo que foram remanejadas dotações por anulação no montante de 3.967.292,30, já por superávit financeiro foram utilizados 1.804.748,20 correspondendo a 12,70 %, enquanto a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação foi de 1.004.888,00 totalizando 7,07 %.

Em relação ao ano de 2018, houve uma redução de 26,24 % nos créditos adicionais, pois as alterações orçamentárias que eram de 73,92% reduziram para 47,68 %, demonstrando uma melhoria no planejamento orçamentário no exercício em questão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

4.2 CRÉDITOS ADICIONAIS POR FUNDAMENTO LEGAL

Quanto à análise dos créditos adicionais por Fundamento Legal, segue demonstrativo na tabela abaixo:

Tabela 5-Créditos Adicionais por Fundamento Legal

Previsão da Receita e Despesa			14.213.160,00	
Fundamento Legal	Crédito	Origem	Valor	%
Lei 795/2018(LOA)	Suplementar	Anulação dotação	3.853.532,39	27,11
Lei 795/2018(LOA)	Suplementar	Superávit Financeiro	1.553.892,98	10,93
Lei 795/2018(LOA)	Suplementar	Excesso de Arrecadação	884.888,00	6,23
Lei 808/2019	Suplementar	Anulação dotação	7.035,60	0,05
Lei 808/2019	Suplementar	Superávit Financeiro	30.000,00	0,21
Lei 808/2019	Suplementar	Excesso de Arrecadação	120.000,00	0,84
Lei 809/2019	Especial	Anulação de dotação	25.239,31	0,18
Lei 813/2019	Especial	Anulação de dotação	24.885,00	0,18
Lei 818/2019	Especial	Anulação dotação	15.000,00	0,11
Lei 819/2019	Especial	Superávit Financeiro	12.029,22	0,08
Lei 821/2019	Especial	Anulação dotação	26.600,00	0,19
Lei 821/2019	Especial	Superávit Financeiro	208.826,00	1,47
Lei 839/2019	Especial	Anulação dotação	15.000,00	0,11
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			6.776.928,50	47,68

Fonte: Demonstrativo de Mapa de Créditos/ Sistema Sapo Contabilidade

Conforme cálculo através do relatório demonstrativo do Mapa de Créditos, assim como conferência com a legislação municipal apurou-se alterações orçamentárias no exercício chegando a 47,68% da previsão orçamentária inicial.

Apesar disto, os limites de créditos por anulações de dotações fecharam em 19,67 % ficando dentro dos limites estipulados no Art. 4º da Lei nº 724/2017 (Lei Orçamentária Anual), que estipulavam limite de até 30% de alterações orçamentárias por anulações de dotações. Todos os outros créditos suplementares por anulação de dotação, assim como os créditos especiais contém a autorização do poder legislativo municipal via um novo fundamento legal, conforme demonstrado na tabela 04.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

Tabela 6- Limite de créditos suplementares

Previsão da receita e despesa	14.213.160,00
Créditos suplementares por anulação de dotação	3.853.532,39
(-) Suplementação para grupo pessoal e encargos sociais	1.058.357,52
TOTAL	2.795.174,87
Percentual de créditos suplementares	19,67 %

Fonte: Relatório de Alterações Orçamentárias/ Sistema Sapo Contabilidade

Conclui-se que os créditos adicionais utilizados estiveram dentro dos limites autorizados pela Lei Orçamentária Anual, não infringindo o art. 167, Inciso V da Constituição Federal, pois todas as alterações orçamentárias efetuadas possuem autorização legislativa. Nos créditos adicionais abertos no exercício observam-se a existência de autorização legal para abertura, bem como a existência de recurso indicado para sua cobertura, conforme prescrito no Art. 43 da Lei 4.320/64.

Para o cálculo do limite de até 30% créditos suplementares por anulação de dotações orçamentárias foram excluídas as insuficiências de dotação do grupo da natureza da despesa 01(Pessoal e Encargos Sociais), conforme disposto no Art.5º, Inciso I da Lei 795/2018.

5. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

No tópico abaixo, vai ser analisado a regularidade das demonstrações contábeis que compõe o Balanço Geral do município no exercício de 2019, integrante das prestações de contas do governo, correspondendo à análise do Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, expressando os aspectos mais relevantes, procurando verificar se as demonstrações contábeis condizem com a real situação financeira do município de Capão Bonito do Sul.

Na análise da execução orçamentária, financeira e patrimonial pela Unidade Central de Controle Interno, foi efetuada separadamente, as entidades Prefeitura Municipal e Regime Próprio de Previdência Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

5.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Segundo a Lei 4.320/64, o “Balanço Orçamentário é a demonstração contábil pública que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando as parcelas previstas e fixadas com as executadas”.

Trata-se da demonstração sintética do confronto entre a Receita Prevista, a Despesa Fixada e o que foi realizado no exercício, tanto em receitas como em despesas, estando especificado de acordo com as espécies de créditos autorizados.

Conforme Lei nº 795/2018 (Lei Orçamentária Anual), procurando o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas o município de Capão Bonito do Sul fixou uma previsão orçamentária de 15.224.000,00. Ao final do exercício a receita e despesa atualizadas, no balanço orçamentário estão apresentadas na tabela a seguir:

Tabela 7-Receita/Despesas Atualizadas X Receitas/Despesas Realizadas.

Grupo	Receita Fixada	Receita Realizada	Grupo	Despesa Fixada	Despesa Realizada
Correntes	14.925.894,40	17.625.887,17	Correntes	14.453.000,00	15.379.835,57
Capital	298.105,60	97.500,00	Capital	631.000,00	858.716,50
			Res. Cont.	140.000,00	0,00
TOTAL	15.224.000,00	17.723.387,17	TOTAL	15.224.000,00	16.238.552,07
Saldo	(+ 2.499.387,17)		Saldo	(-1.014.552,07)	
	(+1.484.835,10)				

Fonte: Anexo 12-Balanço Orçamentário do exercício de 2019.

Conforme balanço orçamentário, demonstrado na tabela acima, comparando a previsão inicial da receita com a realizada, ao final do exercício houve um excesso de arrecadação de 2.499.387,17. Já a despesa orçamentária, apresentou uma despesa fixada de 15.224.000,00, enquanto a realizada fechou em 16.238.552,07, configurando um déficit orçamentário de 1.484.835,10, pois a despesa realizada ficou acima despesa fixada. Em se tratando de previsão orçamentária, esta foi suprida via realização de alterações orçamentárias (créditos suplementares e especiais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

Tabela 8-Resultado Orçamentário- Superávit do Orçamento Corrente

Receitas	Execução	Despesas	Execução
<u>Receitas Orçamentárias</u>		<u>Despesas Orçamentárias</u>	
Receitas Correntes(A)	17.625.887,17	Despesas Correntes-(B)	15.379.835,57
		Superávit Corrente- C=(A-B)	2.246.051,60
Receitas de Capital-(D)	97.500,00	Despesas de Capital-(E)	858.716,50
Déficit de Capital-F=(D-E)	-761.216,50		
Total das Receitas -(F)	17.723.387,17	Total das Despesas -(G)	16.238.552,07
RESULTADO DO EXERCÍCIO- SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO-I= (F-G) =1.484.835,10			

Fonte: Anexo 12-Balanço Orçamentário do exercício de 2019.

Apurando o resultado orçamentário, vemos que houve um superávit corrente de 2.246.051,60, pois a receita corrente ficou acima da despesa corrente. Já a despesa de capital apresentou um déficit de capital de (-761.216,50), pois a receita de capital ficou abaixo da despesa de capital. Percebemos que a receita de capital teve baixo desempenho, não acompanhando o resultado executado, fato gerador do déficit de capital apresentado na tabela acima.

Extraindo as receitas orçamentárias totais 17.723.387,17 das despesas orçamentárias liquidadas 16.238.552,07, ao final do exercício ocorreu um superávit orçamentário de 1.484.835,10. O superávit orçamentário comprova que ao final do exercício houve equilíbrio orçamentário nas contas públicas do município de Capão Bonito do Sul.

Em análise mais detalhada das operações orçamentárias realizadas pela Contadoria no presente exercício econômico e financeiro observou, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e não excedeu o montante autorizado; os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional – programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais inclusive ao novo Plano de Contas aplicado ao Setor Público; ficou constatado a realização de empenho prévio para licitações, contratos e compras em geral, salvo melhor análise, a observância das fases da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

despesa estabelecidas nos artigos 60,63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64; as notas de empenho e respectivos pagamentos estão acompanhados de documentação comprobatória.

5.1.1 Receitas Orçamentárias

Conforme Lei nº 4320/1964, Receita Pública “é o montante total (impostos, taxas, contribuições e outras fontes de recursos) em dinheiro recolhido pelo Tesouro Nacional, incorporado ao patrimônio do Estado, que serve para custear as despesas públicas e as necessidades de investimentos públicos. São classificadas em Receitas Correntes e Receitas de Capital”.

Receitas Correntes aumentam o patrimônio não duradouro do Estado, isto é, que se esgotam dentro do período anual. Já as Receitas de Capital alteram o patrimônio duradouro do estado, como, por exemplo, aquelas provenientes da observância de um período ou do produto de um empréstimo contraído pelo estado em longo prazo.

A receita efetivamente arrecadada ao final do exercício financeiro totalizou 17.723.387,17 excluídas as receitas extra orçamentárias e as receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Destes valores R\$ 17.625.887,17 são receitas correntes e R\$ 97.500,00 de capital. O gráfico 01, representa os percentuais da receita executada no exercício de 2019.

Nota-se que da receita total realizada, 99,45 % são receitas correntes, em contrapartida 0,55 % foram receitas de capital, demonstrando que no período, o município teve como principal fonte de arrecadação as receitas correntes.



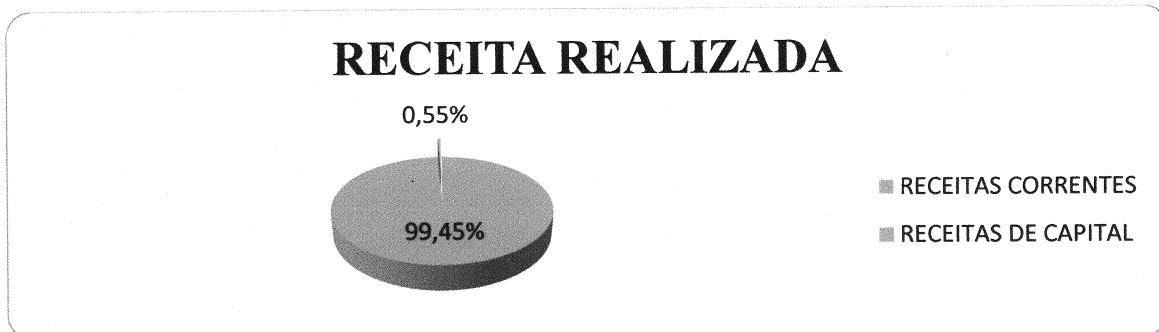
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, n° 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

Gráfico 1-Execução da receita orçamentária no exercício de 2019.

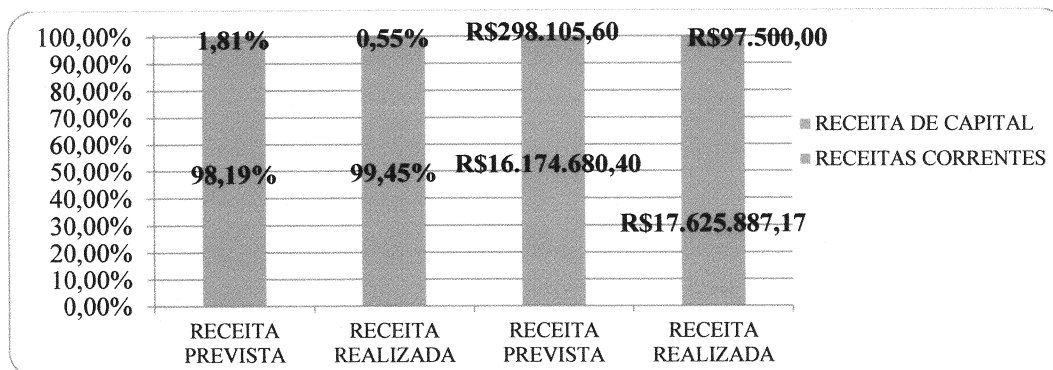


Fonte: Balancete da receita no exercício de 2019.

Conforme gráfico 02, vemos que a receita corrente arrecadada em comparativo com a previsão inicial apresentou um quadro de excesso de arrecadação 1.451.206,77. Já a receita de capital apresentou um déficit de 200.605,60, devido à receita efetiva ter fechado abaixo da receita prevista. Extraída a receita total prevista da efetivamente arrecadada, ao final do exercício houve excesso de arrecadação de 1.250.601,17 correspondendo a uma variação de 7,59 % de receita arrecadada maior que a previsão inicial.

A variação da receita de capital foi negativa em 67,29 % em relação ao previsto, pois foram arrecadados R\$ 97.500,00 dos R\$ 298.105,60 previstos. Já a receita corrente houve uma variação positiva de 8,97 %, pois foram arrecadados R\$ 17.625.887,17 dos R\$ 16.174.680,40 que estavam previstos na Lei Orçamentária Anual.

Gráfico 2-Comparativo da receita prevista x receita realizada.



Fonte: Lei Orçamentária Anual e Balancete da Receita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

5.1.1.1 Receitas Correntes

Receitas Correntes são constituídas pelas receitas tributária, contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.

Receita Tributária são os ingressos provenientes da arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhoria, do próprio ente municipal. Receita de Contribuições é o ingresso proveniente de contribuições sociais. Receita Patrimonial: é o ingresso proveniente da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários. Receita Agropecuária é o ingresso proveniente da atividade ou da exploração agropecuária de origem vegetal ou animal.

Receita Industrial é o ingresso proveniente da atividade industrial de extração mineral, de transformação, de construção e outras. Receita de Serviços são os ingressos provenientes da prestação de serviços de atividades comerciais, financeiras, de transporte, de saúde, de comunicação, de armazenagem, e serviços científicos e tecnológicos de meteorologia e outros serviços. Transferências Correntes são recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, desde que o objeto seja a aplicação em despesas correntes. Outras Receitas Correntes são os ingressos correntes provenientes de outras origens, não classificáveis nas anteriores.

Nota-se na tabela abaixo, que conforme origem, a principal fonte de arrecadação no município foram transferências correntes correspondendo a 89,45 % do total, seguida pela receita tributária com 9,08 %, receita de serviços com 1,05%, receita patrimonial 0,22 % e outras receitas correntes com 0,20%.



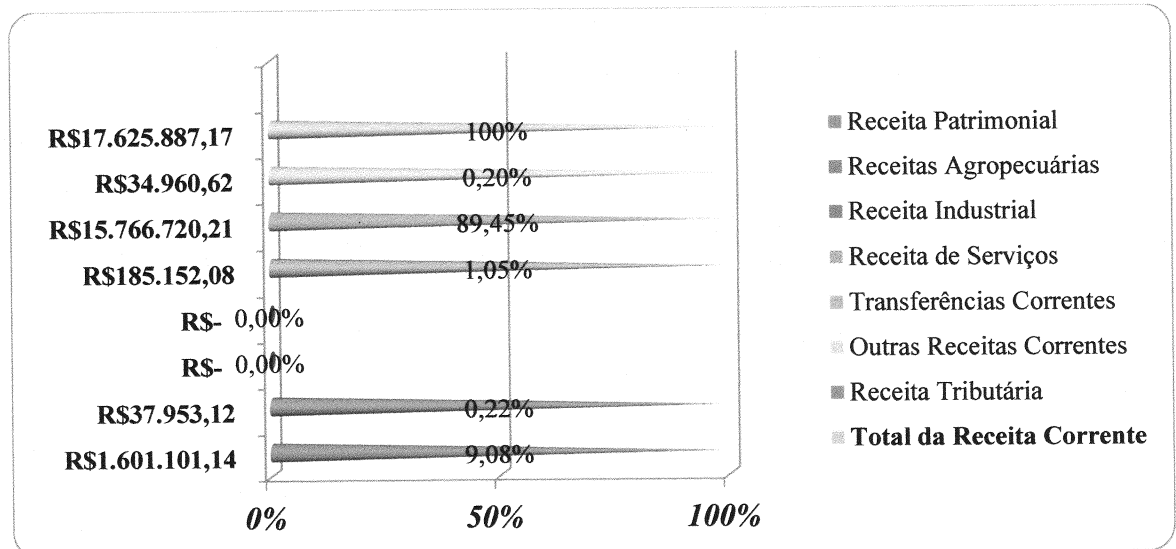
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

Gráfico 3-Comparativo da Receita Corrente por origem realizada no exercício de 2019.



Fonte: Anexo 12-Balanco Orçamentário do exercício de 2019.

Vemos que a principal fonte de arrecadação foram transferências correntes totalizando R\$ 15.766.720,21, crescendo 8,23 % em relação ao exercício de 2018 que foi de R\$ 14.468.646,57. Já a receita tributária teve um acréscimo de 36,52 % em relação ao ano anterior que era de R\$ 1.099.777,46, fechando no exercício em R\$ 1.601.101,14 demonstrando um acréscimo de R\$ 501.323,68. No exercício não houve registro de arrecadação de receitas agropecuárias e industriais no município de Capão Bonito do Sul.

5.1.1.2 Receitas de Capital

Receitas de Capital são as receitas provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinado a atender despesas classificáveis em despesas de capital. No balanço orçamentário estão classificadas como operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos e transferências de capital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

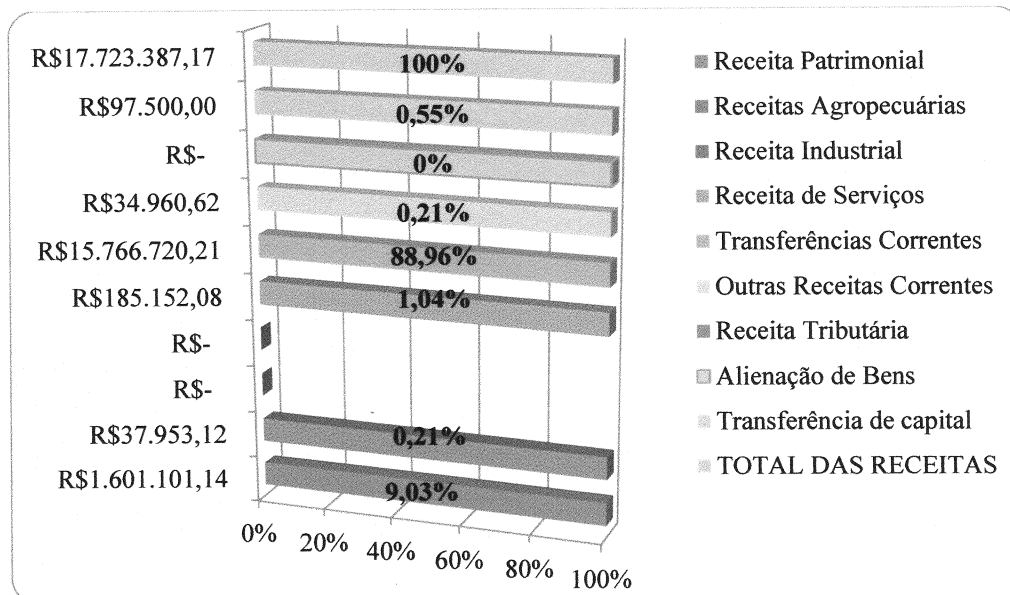
Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

Operações de Crédito são os ingressos provenientes da contratação de empréstimos e financiamentos obtidos junto a entidades estatais ou privados, internos ou externos. Alienação de Bens é o ingresso proveniente da alienação de componentes do ativo permanente.

Já a Amortização de Empréstimos é o ingresso proveniente da amortização, ou seja, parcela referente ao recebimento de parcelas de empréstimos ou financiamentos concedidos em títulos ou contratos. Transferências de Capital são recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas de capital.

Conforme Balanço Orçamentário no exercício de 2019, no município de Capão Bonito do Sul, as Receitas de Capital totalizaram R\$ 97.500,00 sendo provenientes de transferência de capital. Somadas as receitas correntes e de capital o total arrecadado foi de 17.723.387,17. Deste total o percentual de cada receita foi o seguinte.

Gráfico 4-Receita Orçamentária realizada conforme origem.



Fonte: Anexo 12-Balanço Orçamentário do exercício de 2019.

Conforme gráfico 04 quanto à origem das receitas, somadas as correntes e de capital, nota-se que a principal fonte de arrecadação é proveniente de transferências correntes com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

88,96 %, seguida da receita tributária (9,03%), seguido por 1,04% de receita de serviços, 0,55% de transferências de capital, 0,21% respectivamente, de receita patrimonial e outras receitas correntes.

5.1.2 Análise da receita de Transferências Intergovernamentais

Conforme exame das receitas acima, inclusive oriundas de Transferências Intergovernamentais da União e do Estado, a fim de diagnosticar o nível de gerenciamento desses recursos, bem como verificar o atendimento das disposições constitucionais e legais pertinentes à correta aplicação daqueles que são vinculados a determinadas finalidades. Desse exame é possível afirmar que:

a) Os valores recebidos a título de transferências constitucionais do Estado (ICMS, IPI/Exportação, CIDE) e da União (FPM, LC 87/96, FUNDEB e Salário Educação), estão de acordo com os índices de participação nesses recursos estabelecidos pela legislação;

b) Os recursos da CIDE, FEP, FUNBEB e do Salário Educação, bem como os oriundos de transferências legais, tais como PAB, Merenda Escolar, Transporte Escolar, Assistência Social e de transferências voluntárias da União e do Estado, vinculados a finalidades específicas, foram depositados e movimentados em contas bancárias específicas, atendendo ao disposto no art. 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

c) No exercício de 2019, houve transferências voluntárias realizadas pela União, por meio de convênio e/ou contrato de repasse. As transferências estão legalmente registradas no Portal dos Convênios (SICONV), permitindo aos órgãos repassadores do Governo Federal e Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS), o controle em tempo real da execução das atividades contempladas no plano de trabalho. Além disso, os processos físicos são mantidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças com a documentação comprobatória dos atos realizados pelo Município.

d) As receitas foram contabilizadas individualmente discriminadas por natureza seguindo as normas de contabilidade pública de acordo com o Plano de Contas aplicado ao Setor Público e Lei 4.320/1964.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

e) As receitas oriundas da cessão onerosa do pré-sal foram registradas em conta contábil e bancária específica, conforme Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional.

5.1.3 Despesas Orçamentárias

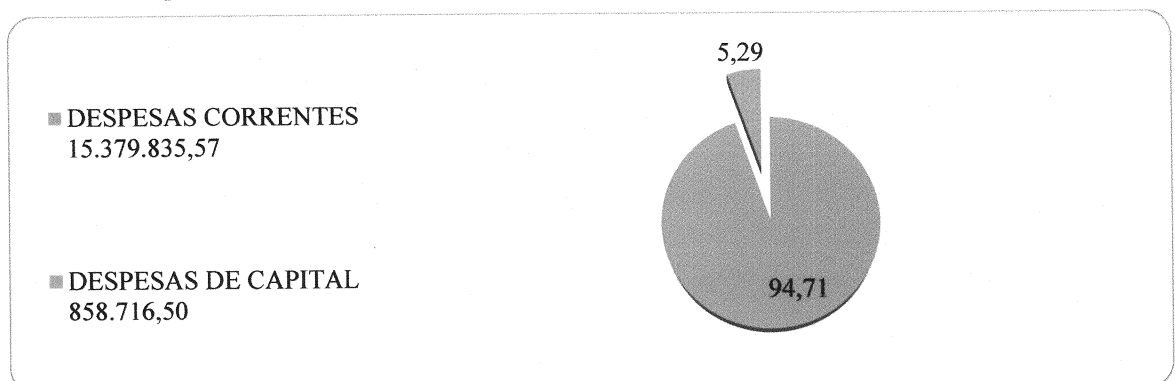
Segundo a Lei 4.320/1964, as despesas são classificadas segundo sua categoria econômica em despesas correntes e de capital.

Despesas Correntes são utilizadas para manutenção das atividades administrativas do órgão. São despesas que não concorrem para ampliação de serviços prestados pelo órgão. São exemplos, as despesas com pessoal e encargos, juros e encargos da dívida, aquisição de material de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com energia elétrica, água, telecomunicações e etc.

Já a despesa de capital contribui para ampliação dos serviços prestados pelo órgão. São exemplos de despesas de capital, a aquisição de material permanente, a construção de obras e instalações, pagamento da dívida pública.

No ano de 2019, a despesa total executada do município foi de R\$ 16.238.552,07, sendo que a despesa corrente foi de R\$ 15.379.835,57 e a despesa de capital atingiu 858.716,50. Proporcionalmente a despesa total liquidada no período, 94,71 % gastos em despesas correntes e 5,29 % com despesas de capital (Gráfico 05).

Gráfico 5-Despesa Orçamentária realizada conforme origem.



Fonte: Anexo 12-Balanço Orçamentário do exercício de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

5.1.3.1 Despesas Correntes

As despesas correntes são classificadas por grupo estando discriminadas no balanço orçamentário em: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

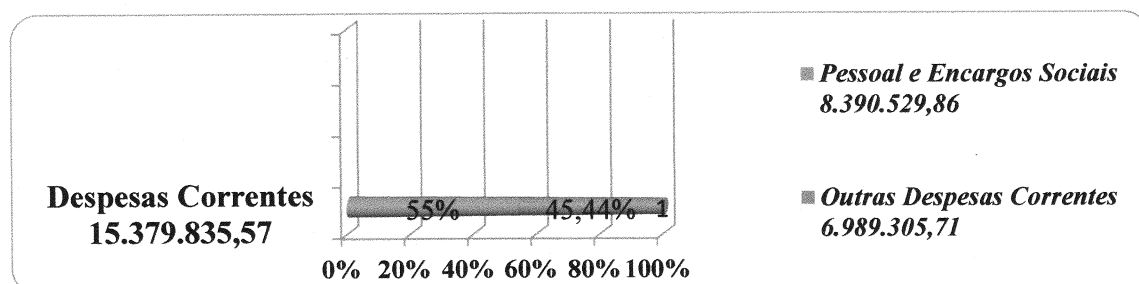
Pessoal e Encargos Sociais são despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionista, relativo a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias.

Juros e Encargos da Dívida são despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

Outras Despesas Correntes tratam-se despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício ou pessoa jurídica, diárias, contribuições, subvenções, etc, além de outras despesas não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

No ano de 2019, a despesa corrente totalizou 15.379.835,37, sendo 8.390.529,86 em pessoal e encargos sociais correspondendo a 54,56 % e 6.989.305,71 em outras despesas correntes com 45,44 % sobre a despesa corrente executada.

Gráfico 6-Demonstrativo da Despesa Corrente por grupo.



Fonte: Extraído do Balanço Orçamentário- Sistema Betha Sapo Contabilidade.

Como o município não possui dívida pública consolidada não houve movimentação na despesa juros e encargos da dívida pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

5.1.3.2 Despesas de Capital

As despesas de Capital são classificadas por grupo em Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da dívida.

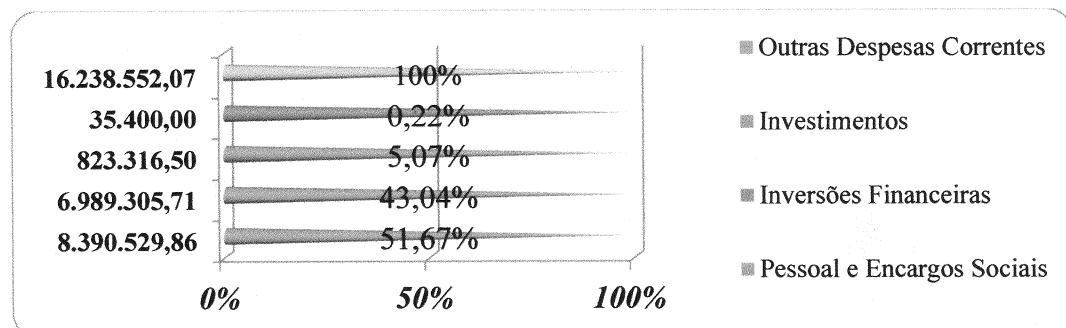
Investimentos são despesas orçamentárias com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização, das mesmas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

Inversões Financeiras são despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.

Amortização da Dívida refere-se a despesas orçamentárias com o pagamento ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

Quanto à despesa de capital, o município executou suas despesas em investimentos totalizando R\$ 858.716,50. Já inversões financeiras foram dispendidas R\$ 35.400,00. Não houve contração de empréstimos, nem amortização da dívida pública no exercício. Apurando os percentuais sobre o total da despesa estão apresentados no gráfico que segue:

Gráfico 7-Demonstrativo da despesa total por grupo no exercício de 2019.



Fonte: Anexo 12-Balanço Orçamentário do exercício de 2019





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

Sobre o valor total da despesa executada (R\$ 16.238.552,07) os percentuais utilizados foram os seguintes 51,67 % em pessoal e encargos sociais, 43,04 % em outras despesas correntes, 5,07 % em investimentos e 0,22% em inversões financeiras.

As despesas da prefeitura de Capão Bonito do Sul foram executadas primordialmente em pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes. O percentual de despesas de capital (Investimentos e Inversões Financeiras) atingiu 5,29% da despesa total executada.

Os investimentos realizados em relação ao valor fixado na Lei Orçamentária Anual, excluídas a despesa do Regime Próprio de Previdência Social e Câmara Municipal de Vereadores foi de 631.000,00 (Tabela 02) ficando 26,51% abaixo do previsto. Já as despesas correntes ultrapassaram 12,60 % do valor fixado na Lei Orçamentária Anual de 13.442.160,00 (Tabela 02).

Aplicando o cálculo do coeficiente, dividindo as receitas correntes sobre as despesas correntes apurou-se o seguinte:

Total das Receitas Correntes = 17.723.387,17= 1,15

Total das Despesas Correntes = 15.379.835,57

Conforme coeficiente apurado (1,15) é possível verificar que a receita corrente suportou todas as despesas correntes legalmente empenhadas e liquidadas, não havendo necessidade da utilização de receitas de capital para financiamento de despesas correntes. Este coeficiente demonstra que houve equilíbrio orçamentário na execução da despesa.

Já o cálculo do percentual da despesa executada em relação à receita arrecadada, segue:

Tabela 9 Percentual da despesa realizada X receita realizada

Despesa	Despesa Realizada	Receita Realizada	Percentual
Pessoal e Encargos Sociais	8.390.529,86	17.723.387,17	47,34%
Outras despesas correntes	6.989.305,71	17.723.387,17	39,44%
Investimentos	823.316,50	17.723.387,17	4,65%
Inversões Financeiras	35.400,00	17.723.387,17	0,20%
Total	16.238.552,07	17.723.387,17	91,62%

Fonte: Balancete da Receita e Balancete da despesa do exercício de 2019





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

Conforme tabela acima, nota-se que a relação despesa executada x receita arrecadada para Pessoal e Encargos Sociais atingiu 47,34%, já outras despesas correntes fechando em 39,44% e os investimentos e inversões financeiras 4,85%.

Ao final do exercício, o percentual da despesa realizada em relação à receita realizada foi de 91,62 % fechando com um saldo de economia financeira de 8,38% (R\$ 1.484.865,10). Em relação ao exercício de 2018, houve um acréscimo no saldo financeiro de 80,05 %, que tinha fechado em R\$ 296.046,34. Este fato ocorreu devido a alta da receita tributária e transferências correntes e ao pagamento de parcela da cessão onerosa do pré-sal.

5.2 BALANÇO FINANCEIRO

Balanço Financeiro público é a demonstração contábil pública que evidencia os totais anuais (ou do período em questão) das receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias executadas, bem como os saldos das disponibilidades (caixa e bancos) que foram recebidas do exercício anterior e os que serão passados para o exercício seguinte.

Conforme tabela 10, extraído o saldo disponível do exercício anterior, nota-se que o resultado financeiro do exercício foi de (-72.349,91), fechando negativo devido a redução do saldo em espécie do exercício anterior com relação ao exercício atual.

Apesar de redução do saldo financeiro em relação ao exercício anterior, em 2020 foi composto por um cenário de economia financeira, principalmente devido ao alto desempenho da receita tributária e aumento das transferências correntes.

A consistência das informações e saldos foi verificada, ao comparar os dados constantes no demonstrativo com os saldos do balancete de verificação contábil do encerramento do exercício, estando de acordo com as principais normas vigentes que regem a Contabilidade Pública.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

Tabela 10-Resultado Orçamentário X Resultado Financeiro.

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	17.723.387,17
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II)	16.358.552,07
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (III = I-II)	1.364.835,10
SALDO DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	2.749.001,08
SALDO DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (V)	2.676.651,17
RESULTADO FINANCEIRO (VI=V-IV)	(-72.349,91)

Fonte: Anexo 13-Balanço Financeiro do exercício de 2019.

5.3 BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil destinada a evidenciar qualitativa e quantitativamente, em certa data, a posição patrimonial e financeira da entidade. Está descrito no artigo 105 da Lei nº 4.320/64 composto pelo Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro, Passivo Permanente, Saldo Patrimonial e as Contas de Compensação.

No que tange ao patrimônio do município de Capão Bonito do Sul, destaca controle realizado mensalmente por servidor efetivo, com lançamento da depreciação dos bens móveis e imóveis. Os bens se encontram devidamente etiquetados. Os bens móveis e imóveis adquiridos no curso do exercício foram contabilizados em contas patrimoniais respectivas, sendo que no exercício de 2019, foram devidamente reavaliados pela Comissão Permanente de Inventário.

5.3.1 Superávit Financeiro

Segundo o artigo 43 da Lei 4.320/1964, particularmente no § 2º, conceitua “superávit financeiro como a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

Conforme apurado no Balanço Patrimonial (Tabela 11), a prefeitura de Capão Bonito do Sul apresentou ao final do exercício um saldo no Ativo Financeiro de 2.712.785,66 e um passivo financeiro de 274.048,92. Assim temos um superávit financeiro de 2.338.736,74. Isso demonstra que o município de Capão Bonito do Sul possui capacidade de pagamento em curto prazo de todos os compromissos assumidos.

Tabela 11-Demonstrativo do Superávit Financeiro.

Superávit Financeiro	2019
Ativo Financeiro (I)	2.712.785,66
Passivo Financeiro (II)	274.048,92
Superávit Financeiro (I-II)	2.338.736,74

Fonte: Anexo 14- Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

Ao final do período, o saldo patrimonial do município de Capão Bonito do Sul atingiu de 16.175.851,50, conforme Anexo 14 (Balanço Patrimonial).

5.4 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Variações Patrimoniais são todas as alterações sofridas pelo patrimônio na sua composição qualitativa ou quantitativa em virtudes de atos praticados pela administração, ou fatos vinculados às atividades da entidade ou, ainda, resultantes de fatos totalmente imprevistos ou fortuitos. São classificadas em variações patrimoniais aumentativas e variações patrimoniais diminutivas.

Varição Patrimonial Diminutiva é decréscimo no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de saída de recurso ou redução de ativo ou incremento em passivo, que resulte em decréscimo do patrimônio líquido.

Varição Patrimonial Aumentativa é aumento no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de entrada de recurso ou aumento de ativo ou diminuição de passivo, que resulte em aumento do patrimônio líquido.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

A apuração do resultado do exercício foi verificada mediante a extração dos dados da movimentação da Receita, Variações, Despesa Orçamentária e Mutações. Também foram comparados os dados do Balanço Patrimonial em conjunto com relatório de Demonstração das Variações Patrimoniais Quantitativas.

Extraídas as variações patrimoniais aumentativas das diminutivas chega-se ao resultado patrimonial. A tabela a seguir demonstra o resultado patrimonial do exercício de 2019.

Tabela 12-Demonstrativo das variações patrimoniais.

Variações Patrimoniais Aumentativas	21.025.563,14
Variações Patrimoniais Diminutivas	21.272.515,86
Resultado Patrimonial do Período	(-246.952,72)

Fonte: Anexo 15-Demonstração das Variações Patrimoniais.

Conforme tabela acima, as variações patrimoniais aumentativas foram maiores que as diminutivas, resultando em um saldo patrimonial de (-246.952,72) ao final do exercício de 2019.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A análise do cumprimento das obrigações relacionadas a execução financeira do município são impostas pela Constituição Federal, Lei da Responsabilidade Fiscal e Lei 4.320/1964, sendo parte essencial do processo de verificação da regularidade das contas públicas.

Quanto ao cumprimento dos limites constitucionais legais foram analisadas as metas de resultado primário e nominal, as operações de crédito, a dívida pública, a despesa com pessoal, as ações para manutenção e desenvolvimento do ensino, a utilização dos recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), as ações para manutenção dos serviços públicos de saúde, os restos a pagar e disponibilidade financeira e as metas bimestrais de arrecadação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

6.1 RESULTADO PRIMÁRIO

O resultado primário refere-se ao resultado líquido do total das receitas primárias dos governos deduzidas suas despesas primárias, excluindo-se da conta às receitas e despesas com juros.

Caso essa diferença for positiva, tem-se um superávit primário, caso for negativa, tem um déficit primário. O superávit primário refere-se a aquilo que o governo economizou ao longo de um período de tempo (um mês, um semestre, um ano) com vistas ao pagamento de juros sobre a sua dívida.

O objetivo do Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

Conforme tabela 12, ao final do exercício o Resultado Primário foi positivo, tanto no cálculo das despesas liquidadas, como nas despesas empenhadas. Sobre as despesas empenhadas houve um superávit primário fechando com superávit primário de (+2.101.368,56) e sobre a liquidada (+ 2.221.368,56).

Tabela 13-Demonstrativo do Resultado Primário.

RECEITAS PRIMÁRIAS		
Receitas Primárias Correntes (I)	17.584.148,86	
Receitas Primárias de Capital (II)	97.500,00	
Receita Primária Total (III) =(I+II)	17.681.648,86	
DESPESAS PRIMÁRIAS	EMPENHADAS	LIQUIDADAS
Despesas Primárias Correntes (IV)	14.636.963,80	14.636.963,80
Despesa Primária de Capital (V)	943.316,50	823.316,50
Despesa Primária Total (VI) =(IV +V)	15.580.280,30	15.460.280,30
RESULTADO PRIMÁRIO (VII) = (III-VI)	2.101.368,56	2.221.368,56
META FIXADO NA LDO	+ 1.497.892,00	

Fonte: Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019 e Demonstrativo Resultado Primário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

Conforme análise do Resultado Primário, vemos que ao final do exercício financeiro, os níveis de gastos orçamentários estão compatíveis com sua arrecadação, ou seja, a receita primária comportou toda a despesa primária do período, gerando um quadro de economia financeira no município comprovado através do resultado primário positivo.

Já quanto às metas de Resultado Primário fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, percebe-se que fecharam dentro do valor fixado na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 1.497.892,00.

6.2 RESULTADO NOMINAL

O resultado nominal apresenta a variação da dívida fiscal líquida em determinado período, ou seja, a evolução da dívida. Demonstra a necessidade ou não de empréstimos do setor público junto a terceiros para cobrir as suas despesas.

Conforme análise do demonstrativo do resultado nominal, constatamos através do demonstrativo da dívida consolidada líquida (DCL) e da dívida fiscal líquida (DFL) que o município manteve equilíbrio nas contas públicas para sanar suas despesas, não havendo a necessidade da contração de empréstimos durante o ano de 2019.

6.3 DÍVIDA PÚBLICA

A Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) em seu artigo 29 conceitua Dívida Pública Consolidada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. Conforme demonstrativo abaixo, vemos que o município de Capão Bonito do Sul não possui Dívida Pública Consolidada ou Fundada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

Tabela 14-Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea 'b'' do Inciso I do art. 55.

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59.		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º.		120,00 %

Fonte: Extraído do Relatório da Gestão Fiscal do 2º semestre do ano de 2019.

O valor atinente às operações de Crédito da Lei Federal nº 4320/64, que trata da Demonstração da Dívida Fundada Interna e a sua operacionalização está de acordo com os limites legais estabelecidos pelas Resoluções do Senado Federal, bem como ao Inciso III do art. 167 da Constituição Federal, pois o município não possui dívida fundada interna.

6.4 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Segundo o inciso III, do artigo 29 da Lei de Responsabilidade Fiscal, “Operações de Crédito é o compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros”.

Consoante o artigo 12, § 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos diz que “O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária”.

Este ordenamento previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal se justifica para que os gestores não aumentem o endividamento do ente público para pagar despesas de natureza corrente visando à manutenção das atividades administrativas. Assim sendo o município só pode contrair empréstimos tendo como contrapartida, a despesa de capital, na mesma proporção.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

Analisando o balanço orçamentário e o demonstrativo de Resultado Primário ratificou que não houve operações de crédito no município de Capão Bonito do Sul no exercício de 2019.

Conforme análise do demonstrativo de resultado primário não foi contraída operação de crédito por antecipação da receita no executivo municipal de Capão Bonito do Sul no exercício de 2019, estando de acordo com art.54 e alínea “d”, Inciso I do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

6.5 LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL

O Artigo 19º da Lei Complementar nº 101/2000(Lei de Responsabilidade Fiscal) dispõe no seu Inciso III, que para fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração para os municípios, não poderá exceder o percentual de 60% (Sessenta por cento) sobre a receita corrente líquida excluída as despesas contidas no § 1º, incisos I, II, III, IV, V, VI, alíneas a, b e c, sendo que 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o executivo e 6% (seis por cento) para o legislativo.

Tabela 15-Demonstrativo dos Limites da Despesa com Pessoal.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		TOTAL
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)		18.255.709,99
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ‘a’ do Inciso I do art. 55.		
DESPESA COM PESSOAL	TOTAL	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/Pessoal nos 12 últimos meses	7.892.137,43	43,23 %
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59.		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22.		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea ‘b’ do Inciso III do art. 20.		54,00 %

Fonte: Extraído do Relatório da Gestão Fiscal do 2º semestre do ano de 2019.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, n° 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

Conforme Relatório da Gestão Fiscal do 2º semestre de 2019, a despesa com pessoal atingiu 43,23 % sendo gastos 7.892.137,43, em uma Receita Corrente Líquida de 18.255.709,99, estando em consoante com a legislação supracitada. A despesa com pessoal manteve estabilidade com relação ao exercício de 2018.

O demonstrativo da despesa com pessoal foi calculado de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e Instrução Normativa n° 13/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

Com base nos demonstrativos contábeis, considerando as exigências da Lei Complementar 101/2000 quanto aos limites para Gastos com Pessoal, foi apurado conforme determinação legal, considerando o período de 12 (doze) meses que os Gastos com Pessoal do Poder Executivo guardaram conformidade com os Art. 18 a 23 da Lei Complementar n° 101/2000.

6.6 AÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Segundo o artigo 212 da Constituição Federal de 1998 : “A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino”. Segue o rito constitucional o artigo 177 da Lei Orgânica Municipal de 24 de setembro de 2001.

Tabela 16-Percentual aplicado para Manutenção do Desenvolvimento do Ensino.

Mês	Receita realizada	Despesa realizada	Percentual
Janeiro	1.290.769,20	175.023,73	13,56%
Fevereiro	1.334.708,91	219.781,63	16,47%
Março	1.194.661,70	429.925,20	35,99%
Abril	1.377.994,81	400.208,75	29,04%
Maior	1.367.497,35	425.789,92	31,14%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

Junho	1.200.026,23	452.884,48	37,73%
Julho	1.524.375,89	401.099,59	26,31%
Agosto	1.180.041,98	339.831,57	28,80%
Setembro	1.154.402,07	395.138,88	34,23%
Outubro	1.535.596,74	439.646,22	28,63%
Novembro	1.323.959,05	359.312,89	27,14%
Dezembro	2.252.182,61	728.895,08	32,36%
TOTAL	16.736.216,54	4.767.537,94	28,49%

Fonte: Extraído do relatório de Validação e Encaminhamento-Programa Autenticador de dados.

Conforme tabela, ao longo dos meses foram investidos de 13,56 % a 32,36 % em ações para Manutenção do Desenvolvimento do Ensino. Como vemos, o valor investido ficou abaixo apenas no primeiro e segundo mês, mas cresceu progressivamente ao longo dos meses atingindo um gasto de 28,49 % sobre a receita arrecadada.

Os meses que tiveram um alto percentual, foram março com 35,99%, junho com 37,13% e setembro com 34,23%. Com relação ao exercício anterior houve uma redução de 2,69%, onde as despesas para manutenção do desenvolvimento do ensino fecharam em 31,18%.

O Poder Executivo Municipal está realizando os depósitos bancários dentro do prazo estabelecido, assim como procedendo a escrituração contábil em contas específicas, vinculadas a Manutenção do Desenvolvimento do Ensino, incidentes sobre as receitas fiscais vinculáveis à Educação.

6.7 ALOCAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB

O art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007 (Lei do FUNDEB), estabelece que: “Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

Apenas no primeiro mês não foi atingido os 60% na remuneração de professores em efetivo exercício do magistério, fechando em 27,32%. A partir de fevereiro houve o aumento dos recursos alocados no FUNDEB para pagamento de salários do magistério municipal.

Tabela 17-Aplicação dos Recursos do FUNDEB.

Quadrimestre	Receita do FUNDEB	Despesa Realizada	Percentual
Janeiro	161.974,84	44.256,38	27,32%
Fevereiro	136.612,61	115.087,34	84,24%
Março	146.458,86	106.288,42	72,57%
Abril	153.207,20	129.756,83	84,69%
Maio	124.799,17	125.286,59	100,39%
Junho	155.836,50	167.227,55	107,31%
Julho	137.667,01	121.740,81	88,43%
Agosto	137.614,35	118.081,92	85,81%
Setembro	121.229,49	122.287,22	100,87%
Outubro	144.426,94	143.364,34	99,26%
Novembro	148.108,48	141.449,49	95,50%
Dezembro	175.641,01	200.484,96	87,61%
TOTAL	1.743.576,46	1.535.311,85	88,06%

Fonte: Extraído do relatório de Validação e Encaminhamento-Programa Autenticador de dados.

Ao final do exercício, ficou constatado o pleno atendimento do art. 22º da Lei Federal 11.494/2007, pois foram alocados 1.535.311,85 na remuneração de profissionais, em efetivo exercício do magistério, correspondendo a 88,06 % da receita realizada que foi de 1.743.576,46..

O Poder Executivo Municipal realizou os depósitos bancários dentro do prazo estabelecido, assim como procedendo à escrituração contábil em contas específicas, assim como o registro contábil individualizado das receitas e despesas, assim como na contabilização dos rendimentos de todas as receitas vinculadas ao FUNDEB.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

6.8 AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Tendo como base a Lei Orçamentária Anual, o art.77, Inciso III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a redação dada pelo art.7º da Emenda Constitucional nº 029 que estabelece que os Municípios e o Distrito Federal, não poderão investir menos de quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art.156 e dos recursos de que tratam os arts”. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal para manutenção das ações em serviços públicos de saúde.

Reafirmado pela Lei Complementar nº 141/2012, que nos diz: “os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal”.

Tabela 18-Aplicação de recursos de Ações em Serviços Públicos de Saúde.

Mês	Receita realizada	Despesa realizada	Percentual
Janeiro	1.290.769,20	206.422,81	15,99 %
Fevereiro	1.334.708,91	190.635,30	14,28%
Março	1.194.661,70	233.119,95	19,51 %
Abril	1.377.994,81	204.053,78	14,81%
Mai	1.367.497,35	231.679,46	16,94%
Junho	1.200.026,23	235.993,76	19,67%
Julho	1.524.375,89	210.514,70	13,81%
Agosto	1.180.041,98	190.705,37	16,16%
Setembro	1.154.402,07	220.113,66	19,07%
Outubro	1.535.596,74	278.806,66	18,06%
Novembro	1.323.959,05	254.071,84	19,19%
Dezembro	2.252.182,61	317.398,73	14,09%
TOTAL	16.736.216,54	2.773.516,02	16,57%

Fonte: Extraído do relatório de Validação e Encaminhamento-Programa Autenticador de dados.

Durante o exercício de 2020, o percentual gasto em ações e serviços públicos de saúde, ficaram abaixo do limite apenas nos meses de fevereiro, abril, julho e dezembro. Ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

final do exercício os valores investidos nas Ações em Serviços Públicos de Saúde fecharam em 16,57%, sendo a despesa executada de 2.773.516,02 sobre uma receita de 16.736.216,54.

Conforme relatório SIAPC/PAD, as despesas foram executadas principalmente em Atenção Básica com 2.788.075,50 e Administração Geral com 2.584,96.

A movimentação financeira e orçamentária das receitas e despesas com Ações em Serviços Públicos de Saúde, relativas ao período de 2019, foi efetuada de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade aplicadas ao setor público, pois foram registradas em contas individualizadas receitas, despesas e rendimentos bancários.

6.9 DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante são dívidas em curto prazo também conhecida como débito de tesouraria. Compreende os restos a pagar, parcelas de amortização e de juros da dívida fundada, depósitos, antecipação de receita e débitos de tesouraria.

Figura 4- Demonstrativo da Dívida Flutuante

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	615.087,68	135.718,93	615.087,68	135.718,93
Restos a Pagar Não Processados	600.309,71	120.000,00	600.309,71	120.000,00
Restos a Pagar Processados	14.777,97	15.718,93	14.777,97	15.718,93
DEPÓSITOS	20.659,68	1.565.097,87	1.555.459,37	30.298,18
CONSIGNADO BANRISUL	14.034,04	758.526,37	757.586,18	14.974,23
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	874,39	220.678,01	220.824,24	728,16
FPSMLV/RPPS Lagoa Vermelha	0,00	5.487,07	5.487,07	0,00
I.P.E.R.G.S. - PREVIDÊNCIA	0,00	4.970,63	4.970,68	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	505,62	27.834,22	27.411,70	928,14
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	547.601,52	533.933,87	13.667,65
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	5.245,63	0,00	5.245,63	0,00
TOTAL GERAL	635.747,36	1.700.816,80	2.170.547,05	166.017,11

Fonte: Extraído do Sistema Beta Sapo Contabilidade (Anexo 17).

Conforme demonstrativo acima (Figura 4), a dívida fluante é de R\$ 166.017,11 devidamente inscritas em Restos a Pagar para o exercício seguinte sendo Não Processados R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, n° 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

120.000,00 e Processados R\$ 15.718,93, além de depósitos no valor de R\$ 30.298,18 referente às despesas extraorçamentárias. A dívida Flutuante foi contabilizada conforme Lei n° 4.320/1964.

Consoante o artigo 36 da Lei 4.320/1964 consideram-se “Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas”. Conforme análise dos Restos a Pagar no Balanço Anual do exercício de 2020, todos estão inscritos em suas devidas fontes apresentando disponibilidade financeira para pagamento não contrariando o art. 42 da Lei Complementar 101/2000.

6.10 METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação. As metas bimestrais de arrecadação foram fixadas através do decreto n° 1313 de 20(vinte) de maio de 2019 (dois mil e dezenove). No demonstrativo abaixo (Tabela 19) é possível acompanhar o cumprimento destas metas, assim como a variação bimestral da arrecadação:

Tabela 19-Variação das metas bimestrais de arrecadação.

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO				
Bim	Fixadas	Realizadas	Variação/R\$	Variação/%
1°	2.391.690,40	2.604.419,43	(+ 212.729,03)	8,89%
2°	2.408.436,80	2.596.096,67	(+ 187.659,87)	7,79%
3°	2.524.139,20	2.649.593,04	(+125.453,84)	4,97%
4°	2.635.274,40	2.773.714,69	(+138.440,29)	5,25%
5°	2.307.958,40	3.842.699,28	(+1.534.740,88)	66,50%
6°	2.956.500,80	3.256.864,06	(+300.363,26)	10,16%
TOTAL	15.224.000,00	17.723.387,17	2.499.387,17	16,42%

Fonte: Sistema Betha Sapo Contabilidade e Decreto n° 1313/2019.

No exercício financeiro de 2019 não houve variação negativa em relação a receita fixada. O quinto bimestre apresentou uma variação positiva de 66,50% maior que a previsão inicial, demonstrando um acréscimo na arrecadação. As metas bimestrais de arrecadação





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

sofreram uma variação de 16,42% sendo que a receita foi superior em 2.499.387,17 com relação ao fixado que era de 15.224.000,00 enquanto o valor arrecadado atingiu 17.723.387,17.

Ao final do exercício financeiro as metas bimestrais de arrecadação fecharam acima dos valores previstas no cronograma, demonstrando variações positivas em sua maioria criando um cenário de excesso de arrecadação.

7. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS/CBS)

Ao final do exercício de 2019, a execução da receita, despesa e saldo financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Servidores Efetivos do município de Capão Bonito do Sul (RPPS/CBS) está registrado na tabela abaixo relacionada. Também são dignos de relato, os seguintes fatos observados pela UCCI, que segue:

Tabela 20-Receita e despesa realizada (RPPS/CBS)

RECEITA REALIZADA (A)	
Contribuição do Servidor Ativo Civil para RPPS	(+)581.494,60
Contribuição Patronal de Servidor Ativo para RPPS	(+)768.492,22
Receita Patrimonial	(+)149.217,08
TOTAL (A)	1.499.203,90
DESPESA REALIZADA (B)	
Aposentadorias e Reformas	(+)54.004,24
Auxílio Doença	(+)95.115,91
Vencimentos e vantagens fixas	(+)7.763,52
Diárias	(+)13.837,99
Serviços de Pessoa Jurídica	(+)16.737,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	(+)6.910,44
Passagens e Despesas com Locomoção	(+)358,00
TOTAL (B)	194.727,10
SALDO FINANCEIRO (A-B)	1.304.476,80

Fonte: Balancete de verificação contábil

• Quanto aos segurados às informações relativas à gestão do regime, nos termos do o art. 1º, VI da Lei nº 9.717/98, informamos que houve disponibilização por meio eletrônico,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

dos relatórios contábeis, financeiros, previdenciários, assim como todas as prestações de contas e dados pertinentes ao RPPS/CBS.

- As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS foram aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro em conformidade com regras estabelecidas pela Resolução nº 3.922/2010 alterada pela Resolução 4604/2017, do Conselho Monetário Nacional, e seguiram a política anual de investimentos aprovada, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência e as disposições da Portaria MPS nº 519/2011.

- O caráter contributivo e solidário do RPPS, de que trata o art. 40 da Constituição da República foi assegurado, pois:

- Está ocorrendo o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à unidade gestora do RPPS/CBS, não existindo débitos de contribuições atrasadas.

- O RPPS cobre, exclusivamente, os servidores públicos titulares de cargos efetivos e seus respectivos dependentes, nos termos do art. 1º, V, da Lei Federal nº 9.717/98, sendo que os ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, de cargos eletivos, bem como os contratados temporariamente e empregos públicos, são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

- Está sendo atendida a determinação posta no art. 5º da Lei Federal nº 9.717/98, quanto à proibição de conceder benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- As disponibilidades financeiras do RPPS estão sendo depositadas e mantidas em contas bancárias separadas das demais disponibilidades do Município, e são aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro em conformidade com regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, conforme expressa previsão do art. 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 19 da Portaria MPS nº 402/2008.

- O pagamento dos benefícios previdenciários, previstos na Lei Municipal nº 02/2017, se dá diretamente aos segurados, mediante folha de pagamentos, sem a existência de qualquer convênio, consórcio ou associação que viabilize tais pagamentos, demonstrando-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

assim, o atendimento do art. 1º, V da Lei nº 9.717/98 e do art. 5º, VII da Portaria MPS nº 204/2008.

- Os registros contábeis das operações do RPPS, foram realizados de acordo com as normas da Lei Federal nº 4.320/64 e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, de forma distinta da contabilidade do Município, e abrangeram todas as operações que, direta ou indiretamente, tiveram influência sobre o seu patrimônio.

- Quanto aos registros contábeis, faltou registro da despesa extraorçamentária no Regime Próprio de Previdência Social, fato já identificado e orientado para as devidas correções junto ao setor contábil.

- Quanto ao cumprimento de obrigações acessórias, necessárias à obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária, instituído pelo Decreto nº 3.788/2001, observou-se a remessa tempestiva dos seguintes documentos à Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS, do Ministério da Previdência Social:

- Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN;
- Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;
- Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA;
- Demonstrativo Previdenciário;
- Demonstrativos Contábeis;
- Encaminhamento da legislação completa do RPPS.

8. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Unidade Central de Controle Interno foi instituída através da Lei Municipal nº 071/2002 de 20 de maio de 2002, alterada pela Lei nº 597/2015 de 06 de abril de 2015, sendo este órgão autônomo de assessoramento vinculado ao Gabinete, subordinado ao Prefeito Municipal.

Além das funções constitucionais previstas no artigo 74 da Carta Magna, artigo 52 da Constituição Estadual, artigo 52 Lei Orgânica Municipal, Resolução 936/2012



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, segue os procedimentos adotados através do Decreto nº 872 de 09 de Julho de 2015, que institui o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do município de Capão Bonito do Sul.

A Unidade Central de Controle Interno é formada por três membros do quadro efetivo do município, sendo o cargo de Controlador Interno provido via concurso público e dois servidores efetivos, com formação de nível médio nomeados pelo prefeito municipal via portaria.

O Sistema de Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento às normas legais. Basicamente o Sistema atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas formais através de relatórios de auditoria emitidos aos órgãos setoriais, através de análise de documentos por amostragem, verificações “*in loco*”, visando a sanar irregularidades ou deficiências administrativas detectadas.

Ressalta-se que as correções dos procedimentos de auditoria realizada pela Unidade Central de Controle Interno estão sendo corrigidos na cronologia dos fatos. No entanto, há disposição da Administração para o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho em busca de atuação balizada sempre pelos princípios que regem a Administração Pública (CR, art. 37).

8.1 ATIVIDADES REALIZADAS PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

As atividades de auditoria realizada pela Unidade Central de Controle Interno no exercício de 2019 atingiram as seguintes áreas: Pessoal e Recursos Humanos, Centro de Referência em Assistência Social, Departamento de Saúde, Educação, Compras e Licitações, Contabilidade e Tesouraria, Departamento de Tributos e Regime Próprio de Previdência Social.

Além disto, foram elaborados relatórios quadrimestrais apurando os limites constitucionais, de créditos adicionais, resultado primário e nominal, metas bimestrais de arrecadação, limites da despesa com pessoal, gastos constitucionais com manutenção do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

desenvolvimento do ensino e com ações em serviços públicos de saúde. Também foram elaboradas orientações para o gestor atuando de forma preventiva.

Tabela 21-Número de tarefas realizadas pela Unidade Central de Controle Interno-2019

Auditorias Internas	08
Relatórios de Auditoria	19
Recomendações de Auditoria	08
Orientações	03
Prestações de Contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS)	24
Prestações de Contas ao Tesouro Nacional (SICONFI)	04
Prestações de Contas Internas	06
Questionários respondidos ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS)	09
Solicitações de Informações via Espaço de Controle Interno (TCE-RS)	00
Atas das reuniões	13
Memorandos Internos	11
Plano de Trabalho	01
Cronograma de Atividades	01
Solicitação de documentos de auditoria pelo TCE/RS	02
Instruções Normativas	03
TOTAL	112

Fonte: Controle Interno Municipal.

Conforme tabela acima, nota-se que as atividades da Unidade Central de Controle Interno durante o exercício de 2019, concentraram-se principalmente em auditorias internas com a elaboração de relatórios e posteriores recomendações procurando alertar as medidas a serem adotadas para sanar irregularidades e melhoria das atividades controladas. Outro ponto a ressaltar, foram a elaboração de Prestações de Contas que totalizaram 34 (trinta e quatro) somadas as de competência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, do Tesouro Nacional e as internas.

Também foi mantida atualizada a legislação municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul através da Base de Legislação Municipal (BLM). Quanto ao apoio ao controle externo, foram redigidas, aprovadas e implantadas as Instrução Normativas para regulamentar processos no Sistema de Compras e Licitações, as quais foram objetos de apontamento pela equipe de auditoria do TCE-RS, no exercício de 2018.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

As Instruções Normativas nº 004, 005 e 006 da Unidade Central de Controle Interno aprovadas através do Decreto Municipal nº 1291/2019 de 08 de março de 2019, regulamentaram a pesquisa de preço, a aquisição de bens e serviços através de compra direta, dispensa e inexigibilidade e criaram checklists para as licitações em geral.

Destarte a isto, foram acompanhadas as publicações oficiais das prestações de contas, subsistema CAUC do SIAFI (Sistema Integrado da Administração Financeira do Governo Federal), LICITACON, SIOPEs, SIOPE, assim como cumprimento da Lei de Acesso à Informação, Lei Complementar 101/2000 no que tange a transparência na administração pública.

8.2 RESUMO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2019

- Elaboração, encaminhamento das seguintes Prestações de Contas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS): Relatório e Parecer Conclusivo de Controle Interno sobre as contas de governo e contas de gestão; Relatório da Gestão Fiscal; Manifestação Conclusiva de Controle Interno, BLM (Base da Legislação Municipal), Manifestação sobre contratações emergenciais (SIAPES WEB) e ao Tesouro Nacional: Relatório da Gestão Fiscal dos entes: Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores.
- Elaboração e aprovação do Plano Anual de Atividades da Unidade Central de Controle Interno.
- Estudos preliminares, elaboração, aprovação e implantação das Instruções Normativas de Controle Interno 04, 05 e 06 que regulamenta a pesquisa de preços, compras diretas e modalidades de processo licitatório, aprovadas através do Decreto nº 1291/2019 de 08 de março de 2019.
- Elaboração e encaminhamento do relatório 01/2019, referente a acompanhamento preventivo dos gastos com pessoal do executivo municipal dos meses de janeiro e fevereiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

- Elaboração e encaminhamento de relatório 02/2019, referente a acompanhamento preventivo dos gastos com pessoal do executivo municipal dos meses de janeiro, fevereiro e março.
- Elaboração e encaminhamento de relatório 03/2019, referente a acompanhamento preventivo dos gastos com pessoal do executivo municipal dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril.
- Emissão de relatório 04/2019, contendo Gastos Constitucionais em MDE (Manutenção do Desenvolvimento do Ensino); Alocação de recursos do FUNDEB; Gastos em ASPS (Ações e Serviços Públicos de Saúde) e Metas Bimestrais de Arrecadação. Recomendações quanto a redução da despesa devido ao resultado primário negativo e aumento nas despesas para Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (MDE).
- Auditoria na concessão de adiantamento de suprimento de fundos e prestações de contas de diárias e utilização de cartão combustível. Emissão de relatório 05/2019 contendo recomendações acerca de adiantamento de suprimento de fundos, prestações de contas, ressarcimento de despesas e utilização de cartão combustível.
- Auditoria em empresa de prestação de serviços terceirizados de vigilância e limpeza, junto ao município quanto ao pagamento de obrigações previdenciárias. Emissão de relatório 06/2019 onde ficou constatado a adulteração de certidão junto ao processo licitatório. Aplicação de penalidade pela Administração Municipal. Encaminhamento do expediente pela Unidade Central de Controle Interno ao TCE-RS para Unidade de Passo Fundo.
- Elaboração e encaminhamento de relatório 07/2019, referente a acompanhamento preventivo dos gastos com pessoal do executivo municipal dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio.
- Elaboração e encaminhamento de relatório 08/2019, referente a acompanhamento preventivo dos gastos com pessoal do executivo municipal dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, n° 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

- Auditoria nos recursos atrasados do governo do Estado do Rio Grande Sul para custeio da saúde pública. Emissão de relatório 09/2019, contendo a apuração de cálculos da dívida do estado do Rio Grande do Sul junto ao município.
- Elaboração e encaminhamento de relatório 10/2019, referente a acompanhamento preventivo dos gastos com pessoal do executivo municipal dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho.
- Auditoria na Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Turismo referente aos preços da Merenda Escolar. Elaboração de relatório 11/2019, contendo orientações quanto a necessidade de reajuste de preços, em comparativo aos praticados no mercado.
- Emissão de Relatório 12/2019, contendo acompanhamento preventivo dos gastos com pessoal do executivo municipal dos meses de janeiro, fevereiro e março, abril, maio, junho, julho, agosto.
- Emissão de relatório 13/2019, contendo Gastos Constitucionais em MDE (Manutenção do Desenvolvimento do Ensino); Alocação de recursos do FUNDEB; Gastos em ASPS (Ações e Serviços Públicos de Saúde); Metas Bimestrais de Arrecadação e Regime Próprio de Previdência Social.
- Emissão de Relatório 14/2019, contendo acompanhamento preventivo dos gastos com pessoal do executivo municipal dos meses de janeiro, fevereiro e março, abril, maio, junho, julho, agosto e setembro.
- Auditoria por amostragem no pagamento e concessão de auxílio doença, receitas de fevereiro e abril e retenções de servidores de março e agosto. Emissão de relatório 15/2019, atestando a inexistência de irregularidades do objeto auditado.
- Emissão de Relatório 16/2019, contendo acompanhamento preventivo dos gastos com pessoal do executivo municipal dos meses de janeiro, fevereiro e março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro.
- Auditoria por amostragem na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, especificamente no Setor de Frotas quanto ao cumprimento da Instrução Normativa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, n° 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

de Controle Interno 01/2015. Emissão de relatório 17/2019, contendo recomendações para melhoria na eficiência no controle de custos da Frota Municipal.

- Auditoria no setor de compras, licitações e contratos, quanto a verificação do cumprimento da Instrução Normativa de Controle Interno 04/2018, 05/2018. Emissão de relatório 18/2019, contendo recomendações a fim de corrigir deficiências administrativas detectadas em auditoria.
- Emissão de Relatório 19/2019, contendo acompanhamento preventivo dos gastos com pessoal do executivo municipal dos meses de janeiro, fevereiro e março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro.

9. CONCLUSÃO

1-Os instrumentos de Planejamento Governamental do município de Capão Bonito do Sul constam no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, contendo os objetivos estratégicos e diretrizes em médio prazo, sendo que foram cumpridos conforme disponibilidade de recursos do exercício, estando de acordo com o artigo 165, § 2º da Constituição Federal e ao caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2-As alterações orçamentárias ocorridas através de créditos adicionais no exercício financeiro guardaram conformidade com os limites estipulados na Lei Orçamentária Anual e todas possuem autorização legislativa não infringindo o art. 167, Inciso V da Constituição Federal.

3-Quanto à execução orçamentária o resultado apresentado foi de superávit orçamentário mantendo equilíbrio nas contas públicas. A receita pública ao final do exercício arrecadou acima da previsão inicial comportando a despesa executada.

4-Os resultados das medidas adotadas pelo governo municipal durante a execução orçamentária conforme incremento de receitas e despesas estão expostos nos indicadores das demonstrações contábeis. Consoante à despesa o cenário foi de economia orçamentária, pois os gastos executados foram menores que os estimados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

**CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL**

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;

6- De forma geral, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficiência e eficácia da gestão, os resultados obtidos pela Administração Municipal foram previstos e executados, sempre procurando a geração de serviços públicos de qualidade aos munícipes.

7- Quanto ao cumprimento dos limites constitucionais, em especial os relativos a operações de crédito, dívida fundada, metas de resultado primário e nominal, limites da despesa com pessoal, aplicação dos recursos em saúde, educação e recursos do FUNDEB para pagamento dos profissionais do magistério em efetivo exercício, somos da opinião que o Poder Executivo de Capão Bonito do Sul guardou conformidade com a legislação vigente.

8- Foram cumpridas as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e nos programas do governo elencados na Lei Orçamentária do exercício, de acordo com as disponibilidades financeiras do exercício.

10. Em vista da análise da UCCI, verificou-se o cumprimento das normas que regem a instituição e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município dos servidores efetivos de Capão Bonito do Sul foram atendidas.

11. As ações e medidas adotadas na gestão do ente levaram em consideração as orientações e recomendações do Sistema de Controle Interno Municipal, assim como os integrantes da Unidade Central de Controle Interno mantiveram constante aperfeiçoamento das atividades controladas procurando atuar de forma prévia, concomitante ou sucessiva na detecção das falhas administrativas ou fraudes procurando cumprir sua missão institucional na gestão dos recursos públicos.

10. Em nossa opinião, os registros e documentos examinados traduzem claramente a execução orçamentária de responsabilidade do Administrador Municipal.

É o relatório.



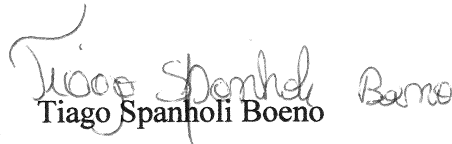


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

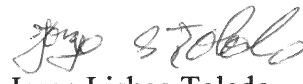
CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL

Rua Arthur Feijó, nº 375, Capão Bonito do Sul, CEP-95300-000-Fone (54)3625-3045. CNPJ: 04215971-0001/00.
Site: www.capaobonitodosul.rs.gov.br; E-mail: controleinterno@capaobonitodosul.rs.gov.br;


Tiago Spanholi Boeno

Controlador Interno


Gelson dos Santos Corbolin
Membro da U.C.C.I


Jorge Lisboa Toledo
Membro do U.C.C.I

Janeiro de 2020.